



#### ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES – MG

JUIZ TITULAR DA VARA: HUDSON TEIXEIRA PINTO



Lei de Criação: Lei 8.432 de 11/06/1992 Data da instalação: 22/01/1993

Jurisdição: Governador Valadares, Alpercata, Capitão Andrade, Central de Minas, Coroaci, Divino das Laranjeiras, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocêncio, Galileia, Itabirinha, Itanhomi, Jampruca, Mantena, Marilac, Matias Lobato, Mendes Pimentel, Nacip Raydan, Naque, Nova Belém, Nova Módica, Periquito, Pescador, São Félix de Minas, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São João do Manteninha, São José da Safira, São José do Divino, Sardoá, Tumiritinga e Virgolândia.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 26/07/2011, p. 1.





## ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h10min do dia vinte e seis de julho de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. Luiz Otávio Linhares Renault, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, situada na rua Orbis Clube, 20 – 12° andar – Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Hudson Teixeira Pinto, Titular da Vara desde 30/10/1998; pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. José Barbosa Neto Fonseca Suett; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Anderson Rander Dias Gomes; pelos servidores Felipe Lozer Bruneli, Hugo de Araújo Paula, Iara Arantes Perez Balsamão, Irany Tavares Leal (servidora mais antiga do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 06/06/1987), Marcelo Vaz da Costa, Maria Imaculada Pena e Rogério Rodrigues Pinheiro e por Adriana Cristina Lopes Miranda e Keila Mara de Sales, funcionárias da FENEIS. Ausentes os servidores Cleozimar Damasceno de Abreu e José de Arimatéia Coelho, ambos em férias regulamentares e a estagiária Desireé Duarte da Silva, em recesso remunerado obrigatório.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

#### 1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

- **1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** Do mencionado protocolo, consta o registro de 977 (novecentos e setenta e sete) processos distribuídos até o dia 25/07/2011, apurando-se a média de 7,57 (sete vírgula cinquenta e sete) processos por dia útil.
- **1.2. PAUTA** As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 26/07/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

a) rito sumaríssimo: 08/08/2011;b) rito ordinário: 31/08/2011;c) instrução: 14/12/2011.

- **1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** A Vara recebeu 72 (setenta e duas) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 36 (trinta e seis) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.
- **1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** A Vara expediu 91 (noventa e uma) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 52 (cinquenta e duas) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.





- **1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** Existe o registro de 303 (trezentos e três) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 112 (cento e doze) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.
- **1.6.** CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO Há 162 (cento e sessenta e dois) autos de processos com carga, das quais 146 (cento e quarenta e seis) se encontram vencidas, com carga para o MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Hudson Teixeira Pinto, conforme informações extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Vara.

Com relação aos processos que se encontram com carga para o MM. Juiz do Trabalho Titular, nos quais se detectou a extrapolação do prazo legal para a prolação de decisão, considerando-se que já há um Pedido de Providências em tramitação na Corregedoria (PP-01793-2009-000-03-00-4), com a discriminação de todos esses processos, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor reiterou os termos do ofício TRT-SCR/3-0825/11, a fim de que o MM. Juiz regularize até o dia 31/08/2011 os processos conclusos para sentença com os prazos vencidos, e cujo rol se encontra disponível não apenas na Secretaria da MM. Vara, mas também na Secretaria da Corregedoria.

- **1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** Existem 41 (quarenta e um) autos de processos com carga, das quais 6 (seis) vencidas e cobradas e/ou com dilação do prazo deferida.
- **1.8. CARGA PARA PERITOS** Constam 75 (setenta e cinco) autos de processos com carga, das quais 48 (quarenta e oito) vencidas e cobradas e/ou com dilação do prazo deferida.
- **1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** Constam 643 (seiscentos e quarenta e três) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 35 (trinta e cinco) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.
- **1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** Há 42 (quarenta e dois) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.
- **1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** Existem 1332 (mil trezentos e trinta e dois) processos em fase de execução, assim discriminados:
- a) 1267 (mil duzentos e sessenta e sete) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 40 (quarenta) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação "execução penalidade administrativa imposta";
- c) 12 (doze) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 13 (treze) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.





Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de junho de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 878 (oitocentos e setenta e oito), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

Segundo informações prestadas pelo Sr. Diretor, os autos de processos que estão no arquivo provisório aguardam o decurso de prazo de suspensão da execução, em razão do que dispõe a Lei 6.830/80.

Deverá a Secretaria da Vara manter controle rigoroso dos processos arquivados provisoriamente, devendo, findo o prazo de suspensão, fazer conclusão ao(a) MM. Juiz(a) para exame.

- 1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 4 (quatro) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.
- **2. PROCESSOS EXAMINADOS** Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:
- **2.1. PROCESSOS EM PAUTA** Na pauta do dia 27/07/2011 havia 13 (treze) processos:
- a) rito sumaríssimo: 2 (dois) processos;b) rito ordinário: 7 (sete) processos;
- c) instrução: 4 (quatro) processos.

Foram examinados os autos dos processos 00731/11, 00811/11, 01020/11, 00890/11, 00888/11, 00887/11, 00886/11, 00889/11, 01015/11 e 01065/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.





RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

**2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos 00775/11, 00995/11, 00994/11, 00962/11, 00837/11, 0914/11, 00358/11, 00245/11, 00963/11 e 00959/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho "cumpra-se"; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

#### RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00358/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria cumprimento
   f. 20 (mais de 20 dias);
- 00245/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria cumprimento f. 5 (mais de 10 dias) e impulso oficial f. 10 (mais de 10 dias).
- **2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** Examinaram-se os autos dos processos 00087/11, 00452/11, 00085/11, 00946/10, 01628/10, 01616/10, 00177/10, 00409/11, 00162/11 e 01516/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

#### RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00087/11, 00085/11, 00946/10 e 00177/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 00409/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho f. 43 e 54 (mais de 10 dias) e f. 58 (mais de 30 dias);
- 00162/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho f. 80 (mais de 20 dias);





- 01516/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria cumprimento f. 209, 210 e 211 (mais de 10 dias).
- **2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** Foram examinados os autos dos processos 00142/11, 00355/11, 00415/11, 00595/10, 00049/11, 00594/10, 00311/11, 00387/10, 01379/09 e 00655/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3°, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2.011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

#### RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00142/11, 00355/11, 00415/11, 00595/10, 00049/11, 00594/10, 00311/11 e 01379/09: ausência de lançamento no sistema informatizado do código 056 ("processo em fase de execução");
- 00142/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 82 (mais de 10 dias);
- 00595/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 34 (mais de 20 dias);
- 00594/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 38 (mais de 30 dias);
- 00387/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho f. 65 e 71 (mais de 10 dias) e impulso oficial f. 67 (mais de 10 dias);





- 01379/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria cumprimento f. 151v e 159v (mais de 10 dias) e despacho f. 159 e 187 (mais de 10 dias);
- 00655/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho f. 48 (mais de 30 dias) e f. 60 (mais de 10 dias); impulso oficial f. 51 (mais de 10 dias), f. 57 (mais de 30 dias) e f. 63 (mais de 60 dias); cumprimento f. 61 (mais de 10 dias).
- **2.5. PROCESSOS ADIADOS** *SINE DIE* Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 179 (cento e setenta e nove) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 00370/10, 00710/11, 00734/10, 00320/11, 00153/11, 00794/11, 00789/11 e 00843/09 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5°, do CPC, e § 7°, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00370/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 318 (mais de 40 dias);
- 00734/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho f. 604 (mais de 10 dias);
- 00320/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria cumprimento f. 54v (mais de 10 dias);
- 00153/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho f. 57 (mais de 20 dias);
- 00794/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho f. 130 (mais de 10 dias);
- 00789/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho f. 674 (mais de 10 dias);
- 00843/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 2117 (mais de 30 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob





constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

**2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** – Examinados os autos dos processos 00679/11, 00020/11, 00678/11, 00643/11, 00681/11, 00707/11, 00347/11, 00238/11, 00147/11 e 00054/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00020/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria despacho f. 630 (mais de 10 dias).
- **2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇAO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL** Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 1 (um) inquérito judicial, neste ano de 2011, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

Examinados os autos do processo 00686/10, constatou-se estarem em ordem.

- **2.8.** AÇÃO CIVIL PÚBLICA Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 3 (três) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.
- **2.9. AÇÃO COLETIVA** Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.
- **2.10. PROCESSOS JULGADOS** Examinados os autos dos processos 00622/11, 00831/11, 01611/10, 00867/11, 00898/11, 00263/11, 00499/11, 01030/10, 00077/11 e 00662/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.





Recomendam-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 00061/11, 01280/10, 01520/10, 01588/10, 00424/11, 00737/11, 01579/10, 01546/10, 00709/11 e 01604/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01280/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 42 (mais de 60 dias) e cumprimento f. 43 (mais de 20 dias);
- 01520/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 96 (mais de 60 dias) e cumprimento f. 97 (mais de 20 dias);
- 01588/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 28 (mais de 60 dias) e cumprimento f. 29 (mais de 20 dias);
- 01579/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 18 (mais de 30 dias) e cumprimento f. 19 (mais de 20 dias);
- 01546/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 55 (mais de 60 dias) e cumprimento f. 56 (mais de 20 dias);
- 01604/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 55 (mais de 30 dias) e cumprimento f. 56 (mais de 20 dias).
- **2.12. PRECATÓRIOS** Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.
- **3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 27/07/2011:
- a) rito sumaríssimo: 11 (onze) dias;





b) rito ordinário: 33 (trinta e três) dias;c) instrução: 106 (cento e seis) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 26/07/2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

a) rito sumaríssimo: 13 (treze) dias (08/08/2011);b) rito ordinário: 36 (trinta e seis) dias (31/08/2011);

c) instrução: 141 (cento e quarenta e um) dias (14/12/2011).

**CORREIÇÃO DE 2010**: Na correição realizada em 09/09/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

a) rito sumaríssimo: 19 (dezenove) dias;
b) rito ordinário: 43 (quarenta e três) dias;
c) instrução: 89 (oitenta e nove) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

a) rito sumaríssimo: 13 (treze) dias;
b) rito ordinário: 28 (vinte e oito) dias;
c) instrução: 187 (cento e oitenta e sete) dias.

**CORREIÇÃO DE 2009**: Na correição realizada em 25/06/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

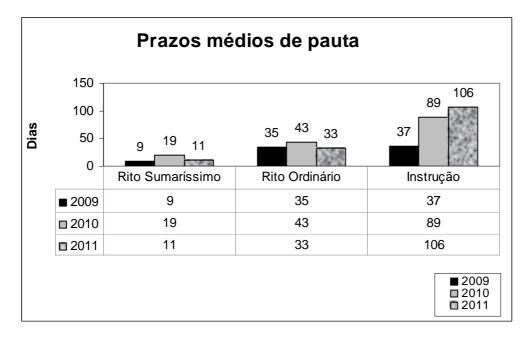
a) rito sumaríssimo: 09 (nove) dias;b) rito ordinário: 35 (trinta e cinco) dias;c) instrução: 37 (trinta e sete) dias.

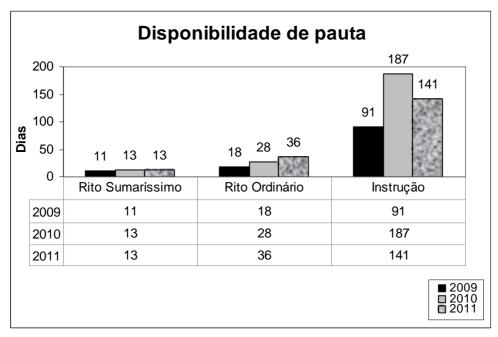
A disponibilidade de pauta foi:

a) rito sumaríssimo: 11 (onze) dias;b) rito ordinário: 18 (dezoito) dias;c) instrução: 91 (noventa e um) dias.









No ano de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sextafeira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento: 496 (quatrocentas e noventa e seis), média de 2,21 (duas vírgula vinte e uma) por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 196 (cento e





noventa e seis), média de 0,88 (zero vírgula oitenta e oito) por dia;

- c) decisões na fase de execução: 58 (cinquenta e oito), média de 0,26 (zero vírgula vinte e seis) por dia;
- **d) total**: 750 (setecentos e cinquenta) processos conclusos para decisão no período, média total de 3,35 (três vírgula trinta e cinco) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	496	2,21
Decisões decorrentes da oposição de		
embargos de declaração	196	0,88
Decisões na fase de execução	58	0,26
Total	750	3,35

- **4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em junho de 2011, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizou:
- a) audiências de rito sumaríssimo: 49 (quarenta e nove), média de 2,33 (duas vírgula trinta e três) por dia;
- **b) audiências de procedimento comum**: 145 (cento e quarenta e cinco), média de 6,90 (seis vírgula noventa) por dia;
- c) audiências de instrução: 90 (noventa), média de 4,29 (quatro vírgula vinte e nove) por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 69 (sessenta e nove), média de 3,29 (três vírgula vinte e nove) por dia;
- e) total de audiências: 353 (trezentas e cinquenta e três), média de 16,81 (dezesseis vírgula oitenta e uma) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Rito sumaríssimo	49	2,33
Procedimento comum	145	6,90
Instrução	90	4,29
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	69	3,29
Total	353	16,81

No mês de junho de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram





proferidas 66 (sessenta e seis) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 30 (trinta) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 45 (quarenta e cinco) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas, geralmente de segunda à sexta-feira, a partir das 8h30min. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 8 (oito) minutos para as de rito ordinário e de 25 (vinte e cinco) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 20 (vinte) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 900 (novecentos) despachos por semana.

#### AUXÍLIO FIXO: Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, em sendo designado o auxílio fixo para esta Vara, que se observe o disposto no artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

**5. PRODUÇÃO** – Do total de 2024 (dois mil e vinte e quatro) processos para solução em 2010, 1582 (mil quinhentos e oitenta e dois) foram recebidos no ano de 2010, 435 (quatrocentos e trinta e cinco) são processos remanescentes de 2009 e 7 (sete) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 7,06 (sete vírgula zero seis). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 1292 (mil duzentos e noventa e dois) processos, dos quais 553 (quinhentos e cinquenta e três) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 63,83% (sessenta e três vírgula oitenta e três por cento).

Do total de 1749 (mil setecentos e quarenta e nove) processos para solução em 2009, 1443 (mil quatrocentos e quarenta e três) foram recebidos no ano de 2009, 299 (duzentos e noventa e nove) são processos remanescentes de 2008 e 7 (sete) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 1315 (mil trezentos e quinze) processos, dos quais 559 (quinhentos e cinquenta e nove) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 75,19% (setenta e cinco vírgula dezenove por cento).

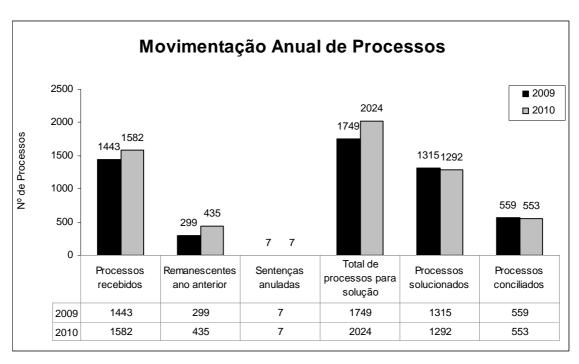
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 9,63% (nove vírgula sessenta e três por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve uma diminuição de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento).





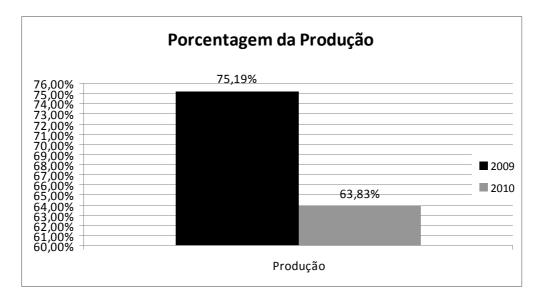
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos			
	2009	2010	
Processos recebidos	1443	1582	
Processos remanescentes do ano			
anterior	299	435	
Sentenças anuladas	7	7	
Total de processos para solução	1749	2024	
Processos solucionados	1315	1292	
Processos conciliados	559	553	
Produção	75,19%	63,83%	









**6. ARRECADAÇÃO** – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$2.553.338,18	R\$1.480.014,62

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$1.696.893,60 e do Imposto de Renda em R\$1.048.939,68. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

- **7. PORTARIAS** De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor nesta Vara do Trabalho as Portarias 01/2001, 03/2001 e 02/2002, que regulamentam a prática de atos ordinatórios; 01/2004, que estabelece normas para cópia e vista de processos; 03/2004, que concede à Secretaria da Vara o prazo em dobro para a prática de atos processuais, enquanto perdurar o regime de pauta dupla ou a atuação de Juiz Auxiliar; 01/2009, dispõe sobre intimações de advogados e peritos em processos da Vara do Trabalho e dá outras providências.
- **8.** BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora.





Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

**9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO** – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS	
	ADVOGADOS/CIDADÃOS	
Dra. Vivian Maria Mol Alves – OAB/MG 111.645	Excelente qualidade.	
Dr. José Augusto R. Freire Matias – OAB/MG 89.445	Excelente qualidade.	
Dr. Marcio Luiz da Silveira – OAB/MG 74.674	Excelente qualidade.	
Dr. Marcelo O. Barros – OAB/MG 85.267	Muito boa qualidade.	
Dr. José Augusto Carvalho – OAB/MG 49.845	Muito boa qualidade.	

**10. DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a excelente qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a boa organização da Secretaria. Foram examinados 79 (setenta e nove) autos de processos, sendo que em 24 (vinte e quatro) foi encontrado excesso de prazo. Os prazos processuais, com relação ao despacho de documentos, cumprimento e impulso oficial, devem ser melhor observados.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido entre 1001 (mil e um) e 1500 (mil e quinhentos) processos, a presente Vara deve contar com 10 (dez) servidores, estando nesta data com o seu quadro de servidores completo.

## 11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

- a) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338/2011;
- b) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que "os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções";





- c) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;
- d) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;
- e) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;
- f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;
- h) lançado no sistema informatizado o código "056", após a homologação dos cálculos, conforme determinado pelos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional (PP-00427-2010-000-03-00-1);
- i) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justica do Trabalho);
- j) realizado, pela Secretaria, um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério daquela autoridade;
- k) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e despachos de documentos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;
- l) a execução dos atos processuais, quando do cumprimento, realizada pela Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme artigo 190 do CPC;
- m) as sentenças proferidas no prazo previsto no inciso II do artigo 189 do CPC.

## 11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:





- O Desembargador Corregedor verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:
- a) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- b) as determinações constantes dos despachos do Juízo sejam realizadas pela Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme preceitua o artigo 190 do CPC.
- O Desembargador Corregedor reitera a observância das recomendações acima elencadas.

## 12. VALORES DEPOSITADOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU BANCO DO BRASIL (OF/TRT/GP/378/2010).

Conforme OF/TRT/GP/006/2011, o Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, em complemento ao OF/TRT/GP/378/2010, determinou que as Varas do Trabalho da 3ª Região informem "os valores que estão depositados na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil à disposição do Juízo nos processos onde os credores desapareceram, apesar de todos os esforços para encontrá-los, sejam em processos arquivados provisoriamente, definitivamente ou eliminados".

Segundo informações do Diretor de Secretaria foi encaminhado ofício em 08/07/2011 (005/2011), pelo MM. Juiz Titular, solicitando ao Desembargador Presidente o prazo de 45 dias para diligenciar as informações pretendidas nos supramencionados ofícios.

## 13. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

- **Meta 1.** Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.
- **Meta 2.** Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.
- **Meta 3.** Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.





**Meta 4.** Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

**Meta 5.** Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Corregedor, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região tudo faça para cumpri-las integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente em face de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justrabalhistas.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com êxito, o Desembargador Corregedor recomenda que a MM. Juíza confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, mensalmente, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da Meta 3, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Corregedor salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento, por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta "luta" institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

META 3 – CNJ	

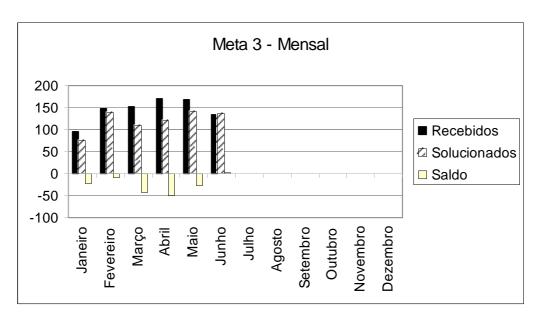
2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo





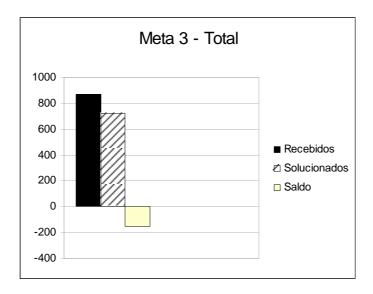
Janeiro	96	74	-22
Fevereiro	148	139	-9
Março	153	109	-44
Abril	171	120	-51
Maio	169	141	-28
Junho	135	137	2
Julho	0	0	0
Agosto	0	0	0
Setembro	0	0	0
Outubro	0	0	0
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0
Total	872	720	-152

<sup>\*</sup> Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio do TRT 3ª Região









No tocante às Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

### 14. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.





Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Coleprecor, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo o Desembargador Corregedor que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* "Ambiente Legal"; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

**15. OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

De resto, o Desembargador Corregedor registrou a sua percepção de que a Resolução 51/2010, na medida do possível, deveria ser aplicada *cum grani salis*, observando-se as particularidades de cada Vara do Trabalho, como, dentre outras, as de Governador Valadares, João Monlevade, Coronel Fabriciano, Ouro Preto e Itabira, em que cada auto de processo, em sua enorme maioria sujeitos ao rito ordinário, se constitui, em média,





de oito volumes, exigindo árduo trabalho da Secretaria, todos os setores, indistintamente, em especial aqueles relacionados com a autuação, com o atendimento ao público, com os despachos e os respectivos cumprimentos.

Em face dessa constatação, à qual se acresce que, na jurisdição das Varas do Trabalho acima mencionadas, se encontram algumas das maiores litigantes da Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais, o Desembargador Corregedor determinou a expedição de ofício à Presidência do TRT, acompanhado de cópia desta ata, de cuja leitura se verifica, com extrema clareza, que o número de servidores, excepcionalmente, em pouquíssimas Varas do Trabalho, como nas relacionadas, sofrem sensivelmente os efeitos da mencionada Resolução 51/2010, resultando em reiterados atrasos nos prazos processuais, perante a Secretaria.

Sabendo-se da dicção rigorosa da mencionada Resolução, o Desembargador Corregedor sugere que as Varas do Trabalho com essas características, vale dizer, as Varas do Trabalho de Governador Valadares, João Monlevade, Coronel Fabriciano, Ouro Preto, Itabira e Contagem, e outras onde poderão ser detectados os mesmos problemas, sejam contempladas, emergencialmente, enquanto outra solução não é encontrada, com mais dois estagiários e dois servidores da FENEIS.

Registra-se que as Varas do Trabalho mencionadas vêem mostrando dificuldade quanto à observância dos prazos processuais, principal traço marcante de nossa Instituição.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A requerimento do Diretor de Secretaria desta Vara, registra-se nesta ata de correição: "Os excessos de prazo para proferir despachos, bem como o cumprimento de determinações neles constantes estão justificados por certidões juntadas aos autos. Que, dentre outras razões, os atrasos se deram em virtude deste Diretor de Secretaria no período de 20/09/2010 a 14/01/2011 ter se afastado por motivo de saúde, inclusive com risco de morte, além de em 2010 ter havido um aumento de 26,44% no número de processos recebidos."

Considerando-se as constatações da presente ata de correição, fica desde já determinada a realização de inspeção, após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias do fim dos trabalhos correcionais.





Substituto e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

> Hudson Teixeira Pinto Juiz do Trabalho Titular

José Barbosa Neto Fonseca Suett Juiz do Trabalho Substituto

Anderson Rander Dias Gomes Diretor de Secretaria

Felipe Lozer Bruneli Hugo de Araújo Paula Iara Arantes Perez Balsamão

Irany Tavares Leal Marcelo Vaz da Costa

Maria Imaculada Pena Rogério Rodrigues Pinheiro